



GOVERNO

CONVÊNIO Nº 34/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO GETÚLIO DE 1 GRAU

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO GETÚLIO DE 1 GRAU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.883.904/0001-75, com sede na Rua Florentino Machado Pacheco, nº 54, Distro de Pilar, Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representado pelo presidente Henrique Magela da Cunha Lemos, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.128.***-** e Carteira de Identidade nº MG-**.356.*** PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.385 de 25/07/2022 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.382 de 26/11/2022, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.383 de 26/12/2022, por força do disposto no Processo Digital nº 4934-23-PAT-GOV que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de materiais bibliográficos em prol da aprendizagem dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/01/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES



I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta-corrente 92.662-0, agência 0190-2, Banco do Brasil o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 4.983,26 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos (5.077)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo



estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO GETÚLIO DE 1 GRAU

Henrique Magela da Cunha Lemos
Presidente

CONVÊNIO 34-2023 CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CONEGO GETULIO DE 1 GRAU - 5077.pdf

Documento número #178425f3-40c2-4c78-a723-15abc84fe619

Hash do documento original (SHA256): 6a5197b276fa6eb2a75dc9196e0412aca6834a058d1422b2cf45ca4e12b095a8

Assinaturas

-  **Luís Eduardo Falcão Ferreira**
Assinou como parte em 22 nov 2023 às 11:09:10
-  **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Assinou para aprovar em 22 nov 2023 às 15:47:33
-  **ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Assinou para aprovar em 21 nov 2023 às 17:11:46
-  **Pollyana Geralda Silva Sousa**
CPF: 077.314.726-80
Assinou como testemunha em 23 nov 2023 às 13:22:13
-  **LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ**
Assinou como testemunha em 22 nov 2023 às 11:39:46
-  **Henrique Magela da Cunha Lemos**
CPF: 084.128.666-30
Assinou como parte em 29 nov 2023 às 11:53:22

Log

- 21 nov 2023, 17:08:00 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número 178425f3-40c2-4c78-a723-15abc84fe619. Data limite para assinatura do documento: 21 de dezembro de 2023 (17:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 nov 2023, 17:08:01 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.

21 nov 2023, 17:08:01	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
21 nov 2023, 17:08:01	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO.
21 nov 2023, 17:08:01	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pollyana Geralda Silva Sousa.
21 nov 2023, 17:08:01	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: luana.vaz@estudante.iftm.edu.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ.
21 nov 2023, 17:08:01	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: henriquelemos.cg@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Magela da Cunha Lemos.
21 nov 2023, 17:11:46	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.6044447 e longitude -46.5068332. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.668.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 nov 2023, 11:09:10	Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.668.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 nov 2023, 11:39:46	LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luana.vaz@estudante.iftm.edu.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.668.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 nov 2023, 15:47:33	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail controladoria@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.669.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 nov 2023, 13:22:13	Pollyana Geralda Silva Sousa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail pollyana@patosdeminas.mg.gov.br. CPF informado: 077.314.726-80. IP: 187.72.229.145. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.6044447 e longitude -46.5068332. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.670.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 nov 2023, 11:53:22	Henrique Magela da Cunha Lemos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail henriquelemos.cg@gmail.com. CPF informado: 084.128.666-30. IP: 201.48.121.82. Componente de assinatura versão 1.680.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

29 nov 2023, 11:53:22

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 178425f3-40c2-4c78-a723-15abc84fe619.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 178425f3-40c2-4c78-a723-15abc84fe619, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

materiais permanentes e de consumo para funcionamento da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: e R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), Vigência: 28/11/2023 a 31/12/2023. Patos de Minas, 30 de novembro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 78/2023, Organização da Sociedade Civil: Associação Vem-Ser De Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente De Patos De Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção), visando manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Vigência: 28/11/2023 a 31/12/2024. Patos de Minas, 30 de novembro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 34/2023, Conveniada: Caixa Escolar Da Escola Municipal Cônego Getúlio De 1 Grau: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de materiais bibliográficos em prol da aprendizagem dos alunos. Valor: R\$ 4.983,26 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos). Vigência: 29/11/2023 a 31/01/2024. Patos de Minas, 30 de novembro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Fomento 43/2023, Organização da Sociedade Civil: Liga Patense De Desportos, Objeto: Tem por objeto o acréscimo de R\$100.000,00 (cem mil reais), representando 61,0886% sobre o valor total do Termo de Fomento original e alteração do Plano de Trabalho, Assinatura: 29/11/2023. Patos de Minas, 30 de novembro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO// TERMO ADITIVO: 01º ADITIVO ao contrato de nº 12/2023 (Dispensa de Licitação 03/2023) que entre si fazem o Município de Patos de Minas e a empresa CISALP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 31/01/2025 ou até que seja finalizado novo processo licitatório com contrato assinado, fato que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 29/11/2023. Patos de Minas, 29 de novembro de 2023. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

Processo Licitatório nº08/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Contratação de Micro Empresa-Me, Empresa de Pequeno Porte-EPP, e Micro Empreendedor Individual – MEI, para fornecimento de gêneros de alimentícios para composição de lanches para consumo da Câmara Municipal pelo período de janeiro a dezembro/2024. Abertura: 13/12/2023. Horário: 13 horas. Local: www.licitanet.com.br. Edital: www.camarapatos.mg.gov.br, Licitações. Informações: (34) 3030-1125 ou licita@camarapatos.mg.gov.br. Patos de Minas, 29 de novembro de 2023. Gladston Gabriel da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas.

Atos Oficiais – IPREM

Expediente

Decreto de 30/11/2023.

RETIFICA O DECRETO DE 28/01/2022 QUE CONCEDE APOSENTADORIA A JOSÉ ONILSON NOGUEIRA.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 29 de 27/01/2022, RETIFICA o Decreto de 28/01/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 47/2005, ao servidor JOSÉ ONILSON NOGUEIRA, matrícula 3120, CPF 445.860.946-72, no cargo efetivo de Motorista Veículo Leve I da Prefeitura, a partir de 10 de janeiro de 2018, conforme SENTENÇA JUDICIAL, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - O afastamento do trabalho do servidor, assim como a implementação do benefício serão a partir do dia 13/12/2021, conforme acórdão transitado em julgado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de novembro de 2023.

LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

GLÍCIA DE BESSA MELO REIS
Superintendente do IPREM

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Elizete Mundim Carneiro, convoca para reunião extraordinária dia 30/11/2023 às 13:30 horas na Sede do Conselho localizada na Rua Cinco de Maio, 129, Antonio Caixeta.

Pauta

1. Apreciação da ata nº 412 de 22/11/2023.
2. Definição da Comissão responsável pela Eleição da Sociedade Civil no Conselho.
3. Definição da data da Eleição.

Elizete Mundim Carneiro
Presidente do CMDCA Patos de Minas

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 –
Bairro Eldorado – Patos de
Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.

PLANO DE TRABALHO – CAIXA ESCOLAR**1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR**

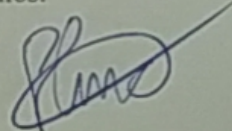
Razão Social: CAIXA ESCOLAR ESCOLA M CONEGO GETULIO DE 1 GRAU		CNPJ: 01.883.904/0001-75
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA DONA LEANDRA, 54		
Bairro DISTRITO DE PILAR	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38717-000
E-mail da Instituição emconego@patosdeminas.mg.gov.br		
Telefone 1 (34) 3812 4121	Telefone 2 (34) 3812 4173	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome HENRIQUE MAGELA DA CUNHA LEMOS		CPF: 084.128.666-30
Nº RG 15.356.994	Órgão Expedidor SSPMG	Cargo SUPERVISOR ESCOLAR
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA OLÍMPIO IZÍDIO SILVA, 80		Função DIRETOR ESCOLAR
Bairro ALVORADA	Cidade PATOS DE MINAS	Período de Mandato 03/01/2023 À 31/12/2024
Telefone 1 (34) 9 9819 0857	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade: ADEQUAÇÃO DO MATERIAL E AMBIENTE LÚDICO	
Período de Execução 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO.	Nº de Beneficiários que serão atendidos 150
Abrangência: PATOS DE MINAS, COMUNIDADE DE PILAR.	Valor recurso do Município(R\$) RS4.983,26 Valor Contrapartida do CAIXA ESCOLAR(R\$) NÃO HÁ. Valor total(R\$) RS4.983,26
Justificativa A escola tem o dever de acolher, ensinar e incentivar o desenvolvimento de seus estudantes e, para isso, é preciso que haja investimento em materiais de uso pedagógico, assim como também se faz necessário a adequação do ambiente para que o estudante sinta-se seguro, acolhido e confortável ao realizar as atividades propostas. Posto isto, é essencial aquisição de recursos para que o professor possa promover e estimular o desenvolvimento pedagógico de seus estudantes.	
Descrição do Projeto/Atividade A Caixa Escolar Escola M “Cônego Getúlio” de 1º grau tem a responsabilidade de gerenciar os recursos financeiros destinados à Escola Municipal “Cônego Getúlio” desde setembro de 2008, suprimindo a necessidade do ambiente escolar, professores, alunos, secretaria, limpeza, entre outros. Tendo como atual presidente o Senhor Henrique Magela da Cunha Lemos.	

Resilva

A Escola Municipal "Cônego Getúlio" possui dois espaços físicos de funcionamento, ambos localizados no Distrito de Pilar, na rua Jaime Ramos 270 e Rua Dona Leandra 54, respectivamente. Compromissada com a excelência em educar, a escola conta com turmas da educação infantil e com todos os anos do ensino fundamental. Além disso, anexo às dependências da escola, há o funcionamento do CMEI Patotinha e das turmas de Ensino Médio sob responsabilidade da Escola Estadual "Américo Alves". Dessa forma, a E. M. "Cônego Getúlio" possibilitado o atendimento de jovens e crianças da comunidade entre 2 e 18 anos. Atualmente estão matriculados cerca de 126 alunos entre as turmas de educação infantil e ensino fundamental, sendo alguns moradores da comunidade, outros de propriedades rurais próximas ou até mesmo de propriedades rurais de comunidades vizinhas.

O projeto será desenvolvido mediante as necessidades de adequação do ambiente escolar. Começando pela Biblioteca da escola, afim de promover um espaço confortável e incentivador da leitura para os estudantes, pretende-se adquirir colchonetes e novas obras literárias. Sendo previsto, também, igual adequação ao anexo da escola, garantindo, assim, que todos os alunos sejam beneficiados.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

Termo de Convênio 231/2016.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

A aquisição de materiais pedagógicos e novas obras literárias trará mais possibilidades para incrementar as aulas, sendo que o professor, por sua vez, contará com mais recursos disponíveis. A adequação do espaço de leitura tem o objetivo de incentivar e criar o hábito de ler nos estudantes propiciando um ambiente confortável e que fique à disposição dos professores para agendar momentos de aprendizagem prazerosa aos alunos. É evidente que toda atividade realizada contará com a supervisão, orientação e mediação dos professores para que os objetivos pedagógicos sejam alcançados através de brincadeiras e experiências lúdicas criativas.

5.2. Metas

Aquisição de material pedagógico para uso dos estudantes.

5.3. Público beneficiário

Todos os 126 alunos da Educação infantil aos anos finais do Ensino Fundamental.

5.4. Forma de execução das atividades

Todos os materiais serão adquiridos após cotação orçamentária feitas em lojas do comércio local e/ou lojas virtuais da internet. Após o recebimento, os colchonetes, tapetes lúdicos e obras literárias serão acomodados e organizados pelos próprios servidores da escola.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Através de notas fiscais e prestação de contas.

rusi ha

Slme

6. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Material de Consumo	R\$4.983,26
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	*****
TOTAL	R\$4.983,26

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Material de Consumo				
Item	Especificação	Qtde	Valor (R\$)	Valor Total da despesa (R\$)
1.	Colchonetes 90cm X 40cm X 3cm Densidade 28	50	R\$38,00	R\$1.900,00
2.	Livro "Quando eu era pequena", Adélia Prado	3	R\$41,99	R\$125,97
3.	Livro "Os oito pares de sapatos de Cinderela", José Roberto Torero	3	R\$39,40	R\$118,20
4.	Livro "O Livro das Criaturas Extraordinárias", Edith Nesbit	1	R\$50,89	R\$50,89
5.	Livro "Quem vai salvar a vida?", Ruth Rocha	3	R\$50,15	R\$150,45
6.	Livro "Branca de neve e as sete versões", José Roberto Torero	3	R\$39,92	R\$119,76
7.	Livro "6 vezes Lucas", Lygia Bojunga	3	R\$34,90	R\$104,70
8.	Livro "Box Diário de um banana -10 volumes", Jeff Kinney	3	R\$209,90	R\$629,70
9.	Livro "A princesinha", Frances Hodgson Burnett	2	R\$39,00	R\$78,00
10.	Livro "O jardim Secreto", Frances Hodgson Burnett	1	R\$41,90	R\$41,90
11.	Livro "História do país dos avessos" Edson Gabriel Garcia	3	R\$40,50	R\$121,50
12.	Coleção completa "Karas", Pedro Bandeira	2	R\$397,38	R\$794,76
13.	Coleção completa "Clássicos em quadrinhos", Herman Melville	2	R\$61,60	R\$123,20
14.	Coleção "Histórias encantadas", kit c/ 10 und, Cristina Marques e Roberto Belli	4	R\$10,97	R\$43,88
15.	Livro "A Cinderela mudou de ideia", Nunila Lopez	3	R\$25,00	R\$75,00
16.	Coleção "Histórias", Monteiro Lobato, 5 volumes	2	R\$46,71	R\$93,42
17.	Livro "O homem que calculava", Malba Tahan	2	R\$37,90	R\$75,80
18.	Livro em quadrinhos "O sofrimento do jovem Werther", Johann Wolfgang Von Goethe	2	R\$40,50	R\$81,00
19.	Livro em quadrinhos "O cortiço", Aluísio Azevedo	4	R\$13,90	R\$55,60
20.	Frete	1	R\$199,53	R\$199,53
	Subtotal			R\$4.983,26

6.1.2 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
---	-----	-----	-----	-----
	Subtotal			-----

TOTAL GERAL	R\$4.983,26
--------------------	--------------------

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO
		R\$4.983,26			

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

09. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 31 de janeiro de 2023.

Henrique Magela da Cunha Lemos
Diretor
Matrícula 33729
E. M. Cônego Getúlio

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa